

reais e quarenta centavos).  
Fundamentação legal: Lei 14.133/21.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9130/2024

Processo: 24/2000-0007601-9  
Empresa: DIEGO ROBERTO DOS SANTOS UHLMANN LTDA  
CNPJ: 40.431.186/0001-58  
Objeto: Contratação de empresa especializada para substituição de telhados danificado pelos temporais no dia 29.12.23 na 14ª Coordenadoria Regional de Saúde.  
Valor total: R\$ 73.574.75 (setenta e três mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).  
Base legal: Artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133//2021  
Ratificação: Em 05/04/2024, conforme Artigo 72, inciso VIII da Lei supracitada.

Porto Alegre, 08 de abril de 2024.

**Gilmar Fonseca**  
Diretor Administrativo  
Departamento Administrativo  
Divisão de Gestão de Compras de Bens e Serviços

A Secretaria Estadual da Saúde – SES, localiza-se na Av. Borges de Medeiros, n° 1501, 5° andar – Porto Alegre/RS. Os dados necessários das referidas licitações e Atas de Registro de Preços, e os demais atos referentes a julgamentos, fase recursal e resultados deverão ser acompanhados no site [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br).

Protocolo: 2024000983486

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PÓS-RECURSO

A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS), torna público o resultado do julgamento dos recursos apresentados contra o resultado da divisão dos quantitativos físico-financeiros, pelas entidades privadas interessadas em prestar serviços de análises clínicas para o Sistema Único de Saúde no âmbito da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde, nos termos do Edital n° 012/2023:

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO/MUNICÍPIO	CNPJ	JULGAMENTO (deferido/indeferido)	MOTIVOS DO INDEFERIMENTO
Laboratório Bossoni LTDA	Rua 21 de abril 85, sala 02, bairro centro/Frederico Westphalen	14.508.035/0001-40	Indeferido	Solicitante não apresentou argumentos suficientes para redistribuição de quantitativos
Laboratório Hanauer	Avenida Santa Rosa 130, bairro centro/Tenente Portela	38.008.139/0001-54	Indeferido	Solicitante não apresentou argumentos suficientes para redistribuição de quantitativos
Laboratório Hanauer	Avenida Santa Rosa 130, bairro centro/Tenente Portela	38.008.139/0001-54	Deferido	Solicitante foi o único a apresentar proposta para atender ao município de Barra do Guarita
Laboratório Fagundes e Schneider	Rua Tapuias, n° 241, Bairro Centro, Tenente Portela/RS	08.084.049/0002-62	Deferido	
Laboratório Fagundes e Schneider	Rua Tapuias, n° 241, Bairro Centro, Tenente Portela/RS	08.084.049/0002-62	Deferido	
Laboratório São Lucas	Rua Catarina Zanchet, n° 1014, Bairro Centro, Taquaruçu do Sul/RS	92.404.987/0004-70	Deferido	
Laboratório Zanatta LTDA	Rua Tenente Lira, n° 1200, Sala 02, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS	92.476.530.0001-29	Deferido	
Fundação Regional Integrada/URI	Avenida Assis Brasil, n° R\$R\$709, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen/RS	96.216.841/0003-71	Deferido	
Laboratório São Lucas	Rua Tenente Lira, n° 1200, Sala 01, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS	92.404.987/0002-09	Deferido	

Laboratório Zanatta LTDA	Rua Tenente Lira, nº 1200, Sala 02, Bairro Centro, Frederico Westphalen/RS	92.476.530.0001-29	Deferido	
Laboratório Quatrin	Rua Presidente Kennedy, nº 977, Sala 102, bairro Centro Frederico Westphalen	01.679.180/0001-42	Deferido	
Laboratório Bossoni LTDA - UNOLAB	Rua 21 de abril, nº 85, Sala 02, Bairro Centro, Frederico Westphalen	14.508.035/0001-40	Deferido	
Laboratório Vendruscolo & Dalcin LTDA	Rua Rui Barbosa, nº 784, Bairro Centro, Frederico Westphalen	02.510.186/0002-35	Deferido	
Laboratório Denardin	Rua Monsenhor Vitor Batistela, nº 771, térreo, Bairro Centro, Frederico Westphalen	90.899.659/0001-14	Deferido	
Laboratório Hanauer Serviços de Saúde LTDA	Avenida Santa Rosa, nº 130, Bairro Centro, Tenente Portela	38.008.139/0001-54	Deferido	
Laboratório Vendruscolo & Dalcin LTDA	Rua Tapuias, nº 377, Sala 01, Bairro Centro, Tenente Portela	02.510.186/0001-54	Deferido	
Laboratório Fagundes e Schneider	Rua Tapuias, nº 241, Bairro Centro, Tenente Portela/RS	08.084.049/0002-62	Deferido	

Arita Bergmann  
Secretária da Saúde

#### Assessoria de Gestão e Planejamento

PERICLES STEHMANN NUNES  
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre / RS / 90119-900

#### Resoluções

Protocolo: 2024000983487

#### RESOLUÇÃO Nº 103/24 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, o uso de suas atribuições legais, e considerando: a Portaria de Consolidação nº 01/17, de 28/09/2017, Capítulo I; Seção I; Seção III, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, e revoga a Portaria GM/MS nº 3.134/13; a Portaria de Consolidação nº 06/17, de 28/09/2017, Capítulo II; Seções I, II, III e IV, que dispõe sobre a Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, e revoga a Portaria GM/MS nº 204/07; a Portaria GM/MS nº 3.283, de 07/03/2024, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2024; a solicitude da CIB/RS para viabilizar com celeridade, em função dos prazos exíguos, as demandas referentes às emendas parlamentares, buscando salvaguardar o recurso para o SUS do RS, em razão das dificuldades econômicas do estado, que inviabilizam a disponibilização de recursos financeiros para novos investimentos; a necessidade de atender ao disposto na legislação.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tomar conhecimento da proposta nº 13868.425000/1240-01, cadastrada no Sistema do Fundo Nacional de Saúde, no valor de R\$ 323.812,00, para aquisição de veículo para transporte sanitário eletivo, destinada ao Município de São José do Herval.

Art. 2º - Aprovar o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo no âmbito do SUS, para Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, destinado ao deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter eletivo, do município de São José do Herval.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Porto Alegre, 04 de abril de 2024.

Protocolo: 2024000983488

#### RESOLUÇÃO Nº 108/24 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, o uso de suas atribuições legais, e considerando: o Decreto nº 7.508/11, de 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;